

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 39/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015

**OBJETO:** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO Aquisição de MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, necessários para a implantação da PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.

**LOTES 01 A 26 (VER ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2015 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2015 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 24/09/2015 às 09h01min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/09/2015 às 14h00min

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

**ENDEREÇO:** RUA CORONEL MEZA, n.º 373.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 11 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares

Portaria 307/2015

Pregoeiro

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**PROCESSO N° 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2015 às 09h00min**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 24/09/2015 às 09h01min**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/09/2015 às 14h00min**

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.**

O **PREFEITO DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 15/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo n° 39/2015, nos termos da **Lei n° 10.520 de 17/07/2002** e do **Decreto Municipal n°4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição dos bens relacionados no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimentos dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados:

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2015.**

**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: A partir das 14h00min.**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro, Lavras do Sul/RS.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.**

**ÍTEMS 01 AO 26 (VER ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.

**3.3.** A documentação referente aos subitens **3.1** (credenciamento) e **3.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.1. O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 3.2 fora dos envelopes.**

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de

Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

**ou**

**b.2)** Credencial outorgada pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a” do item 3.4).

**3.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença a Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 39/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 39/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);**

**b) Número do processo e do Pregão;**

**c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;**

**d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**

**e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;**

**f) Dados bancários da empresa.**

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item/lote.

**7.13.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.14. Critério de Desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**7.15. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar

dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 6 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.16.** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura interpostos.

**7.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DE Nº 02**, os seguintes documentos:

a) **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.**

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta de Dívida Ativa da União e débitos previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;**

d) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).**

h) **DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).**

i) **Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III).**

j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**8.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

b) **Certidão Negativa conjunta de Dívida Ativa da União e débitos previdenciários**

c) **Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;**

d) **DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE conforme modelo;**

e) **Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo;**

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar, **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da administração pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor valor por item/lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o Licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata dos autos.

**10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, e em **até 25 (Vinte e Cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a servidora **Eliane Xavier da Silva**.

**11.2.** **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

**11.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**11.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**11.5.** **Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas**.

**11.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações

Orçamentárias:

08.244.0203 – 1.060 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – Material de Consumo – Padaria Comunitária – R\$ 2.763,77

08.244.0203 – 1.060 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1116 – Equip. e Material Permanente – Padaria Comunitária – R\$ 2.859,10

## **12. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA**

**12.1.** Os produtos serão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do processo/contrato, servidora **Eliane Xavier da Silva**, em **até 10 (dez) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais - objeto da presente Licitação, será na **Rua João Ricardo de Souza, 250**, no horário **das 08:00hs às 12:00hs**, de **segunda a sexta-feira**, exatamente como descrito no Edital e seus anexos, nas marcas indicadas na proposta da licitante vencedora, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.

**12.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**13.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**13.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**13.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**13.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**13.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**13.3. Multa**, da seguinte forma:

**13.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 13.1.2.**;

**13.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 13.1.1.**;

**13.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**a)** nos casos definidos no **subitem 13.3.2** acima: por 1 (um) ano.

**b)** nos casos definidos no **subitem 13.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**13.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com), ou através de contato telefônico pelo Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e/ou e-mail para contato.

**14.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo pelo Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.5.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Administração todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**14.6.** Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

**14.7.** A Administração poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal 8.666/93).

#### **15. DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** – Credencial;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de HABILITAÇÃO;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Lavras do Sul, 21 de Julho de 2015.**

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N° 39/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2015 às 09h00min**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 24/09/2015 às 09h01min**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/09/2015 às 14h00min**

**Local: SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA RUA CORONEL MEZA. N° 373, CENTRO, LAVRAS DO SUL/RS.**

**1. Objeto:**

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, necessários para a implantação da PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.**

**2. Especificações e quantidades:**

<b>Lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Vl. Unit.</b>	<b>Vl. Total</b>
01	01	Unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade mínima de 5 litros, com 6 variações de velocidade, material: aço, batedores em alumínio, bivolt.	R\$ 432,67	R\$ 432,67
02	01	Unid.	ESTANTE DE METAL, com 5 prateleiras e pés. Medidas aproximadas: Altura: 180cm. Largura: 80cm. Profundidade: 28,5cm. Peso aproximado: 8,3kg. Capacidade por prateleira: 7kg.	R\$ 191,63	R\$ 191,63
03	02	Unid.	DISPENSER para papel toalha interfolhado. Dimensões mínimas: Altura: 30cm. Largura: 26cm. Profundidade: 13,5cm. Material: plástico resistente.	R\$ 45,97	R\$ 91,94
04	08	Unid.	CADEIRA polipropileno branca. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 53x55x80cm. Peso máximo recomendado: 140kg.	R\$ 54,30	R\$ 434,40
05	03	Unid.	AQUECEDOR ELÉTRICO com acionamento independente, alças para transporte e base desmontável, 3 níveis de aquecimento, 1200W de potência. Alimentação 220 volts. Dimensões aproximadas do produto: (LxAxP) 49,5 x 32,2 x 21,2.	R\$ 167,67	R\$ 503,01
06	01	Unid.	FORNO ELÉTRICO, capacidade 44 litros, autolimpante, função douradora, voltagem 220v, medindo aproximadamente 57,7 x 36 x 49cm, com bandeja coletora de resíduos.	R\$ 416,00	R\$ 416,00
07	01	Unid.	SELADORA para sacos plásticos, com espessura de aproximadamente 0,20mm, acionamento manual, sem temporizador, selagem 2mm, área de selagem 40cm.	R\$ 279,87	R\$ 279,87
08	04	Unid.	PALLET de plástico, medindo 100x120x15, conforme	R\$ 280,75	R\$ 1.123,00

			exigências da Vigilância Sanitária, para colocar a Farinha em cima.		
09	02	Unid.	CORTADOR DE PIZZA, material aço inox. Medidas aproximadas: Altura: 2cm. Largura: 5cm. Profundidade: 19cm. Peso: 66g.	R\$ 20,62	R\$ 41,24
10	02	Unid.	LIXEIRA COM PEDAL. Material: plástico resistente. Capacidade aproximada: 50 litros.	R\$ 178,53	R\$ 357,06
11	02	Unid.	LIXEIRA COM PEDAL. Material: plástico resistente. Capacidade aproximada: 20 litros.	R\$ 43,91	R\$ 87,82
12	04	Unid.	ESPÁTULA DE SILICONE 2252/351. Dimensões mínimas: Altura: 1cm. Largura: 6cm. Profundidade: 25cm. Material: silicone. Cabo: polipropileno.	R\$ 11,78	R\$ 47,12
13	04	Unid.	ESPÁTULA RASPADORA profissional. Material: Lâmina: Aço inox. Cabo: polipropileno. Dimensões aproximadas: Largura: 9,7cm. Comprimento: 2cm. Altura: 32,5cm. Peso: 133g.	R\$ 28,93	R\$ 115,72
14	04	Unid.	PINCEL DE SILICONE para culinária. Cabo plástico e ponta de silicone, altamente durável e não solta nenhum resíduo nos alimentos. Medidas aproximadas: 20,5 x 4 cm.	R\$ 8,90	R\$ 35,60
15	02	Unid.	FORMA ASSADEIRA PARA CUPCAKE com 12 cavidades, pequena. Material: aço. Dimensões aproximadas da cavidade: Altura: 3cm. Circunferência superior: 7cm. Circunferência inferior: 5cm.	R\$ 27,32	R\$ 54,64
16	02	Unid.	TESOURA PARA COZINHA 20cm. Material: metal e cabo de polipropileno. Medidas aproximadas: Largura: 9cm. Altura: 2cm. Profundidade: 20cm. Peso: 80g.	R\$ 17,30	R\$ 34,60
17	02	Unid.	FORMA EM ALUMÍNIO polido, com furo, ideal para bolo e pudim, com aproximadamente 24cm de diâmetro.	R\$ 26,19	R\$ 52,38
18	01	Unid.	CONJUNTO BANHO MARIA, produzido em alumínio de alta durabilidade, com acabamento antiaderente, contendo 1 caçarola, 1 forma para pudim, 1 forma com furos e 1 tampa alumínio. Tamanho mínimo: 240mm de comprimento, 230mm de largura e 180mm de altura.	R\$ 70,30	R\$ 70,30
19	03	Unid.	ASSADEIRA RETANGULAR n.º 5, em alumínio, de boa qualidade. Dimensões mínimas aproximadas: 45x30x5cm	R\$ 25,30	R\$ 75,90
20	05	Pct	FORMINHA DE PAPEL para cupcake, minibolos. Tamanho mínimo: 5,0 (Fundos) x 7,0 (boca) x 4,0cm (altura). Embalagem com 45 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 22,50
21	01	Cx	EMBALAGEM REDONDA para tortas e bolos, de plástico resistente, transparente e base branca. Medidas externas mínimas de 26,8cm de diâmetro x 10 cm de altura. Caixa com 50 unidades.	R\$ 126,86	R\$ 126,86
22	02	Cx	EMBALAGEM RETANGULAR para bolo, doce e torta, em plástico transparente e base branca. Caixa com 40 unidades. Dimensões aproximadas: Internas: 420 x 320 x 115mm. Externas: 460 x 370 x 125mm.	R\$ 208,24	R\$ 416,48
23	02	Pct	SACO DE CELOFANE transparente, tamanho mínimo 11x19,5cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 7,55	R\$ 15,10
24	02	Pct	SACO DE CELOFANE transparente, tamanho mínimo	R\$ 17,27	R\$ 34,54

			25x37cm. Pacote com 100 unidades.		
25	02	Pct	SACO DE CELOFANE transparente, tamanho mínimo de 45x60cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 7,90	R\$ 15,80
26	01	Conj.	SACOS E BICOS PARA CONFEITAR com 4 bicos diferentes. Composição: plástico. Dimensões mínimas: 3,5 x 22,8 x 13,1cm.	R\$ 16,35	R\$ 16,35
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.092,53</b>

**2.1. NOS LANCES, DEVERÃO SER LEVADOS EM CONTA O PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM/LOTE.**

**2.2. O valor total estimado para este Processo é de R\$ 5.092,53 (Cinco Mil, Noventa e Dois Reais com Cinquenta e Três Centavos).**

**3. Justificativa:** Necessita-se adquirir os itens constantes do Plano de Trabalho referente ao Convênio 4572/2012 – Padarias Comunitárias, para possibilitar a implantação de “Padaria Comunitária Mãos que Criam”, no Município.

**4. Prazo de Entrega:** Os materiais ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pela servidora responsável pela fiscalização do Processo, a servidora **Eliane Xavier da Silva**, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e pelo servidor supracitado, e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**4.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**5. Local de entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues diretamente no local determinado pelo Município para funcionamento da Padaria Comunitária, à **Rua João Ricardo de Souza, n.º 250, Lavras do Sul – RS**, no horário das 8 às 12 horas, exatamente como descrito neste edital e seus anexos, ficando responsável pelos recebimentos a fiscal do Processo, senhora **Eliane Xavier da Silva**.

**6. Pagamento:** O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**6.1.** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**6.2.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

**7. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** Eliane Xavier da Silva.

**8. Validade da Proposta:** 60 dias, a contar da data de apresentação da mesma.

**9. Das penalidades:** de acordo com o **item 13** e seus subitens, do Edital.

**10. Dotações Orçamentárias:**

08.244.0203 – 1.060 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – Material de Consumo – Padaria Comunitária – R\$ 2.763,77

08.244.0203 – 1.060 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1116 – Equip. e Material Permanente – Padaria Comunitária – R\$ 2.859,10

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 39/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 39/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 39/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO Nº 39/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



**ANEXO V**

**Processo n° 39/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da Licitação  
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Setor de Compras e  
Licitações.

Declaramos ainda que, todo e qualquer fato que importe na modificação da situação ora  
afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do  
Município de Lavras do Sul/RS.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da Licitante ou do procurador / preposto / credenciado

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_/2015

#### **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.**

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, designada **CONTRATANTE**, neste instrumento representado pelo Senhor Prefeito Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, portador da identidade n.º 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 15/2015**, e do **Processo n.º 39/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Presencial n.º 15/2015** e do **Processo 39/2015** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

**(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 15/2015** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/materiais constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenho, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

3.3. Os pedidos deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes às entregas, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a contratação.

3.7. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.8. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.9. Entregar os produtos dentro dos prazos, das quantidades solicitadas, das especificações e das condições estabelecidas neste contrato, e os mesmos serão recebidos no local indicado e por servidor designado, conforme a Cláusula Sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE compromete-se a prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição.

4.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre as condições, marcas, estado de conservação e prazo de validade conforme solicitado no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos ajustadas neste termo.
- c) Relacionar-se com a empresa CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada quando da assinatura do contrato (responsável ou preposto);
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que forneçam itens similares ao objeto deste certame, de forma a garantir a contratação mais vantajosa;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O contrato de fornecimento terá vigência até o dia 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA**

6.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais **efetivamente entregues**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA, que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecido nas propostas.

6.6. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado da CONTRATANTE, em **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste contrato.

**Rua João Ricardo de Souza, n.º 250**

CEP 97390-000

Lavras do Sul - RS

Horário para entrega: Das 8h as 12h, de segunda a sexta-feira.

6.7. Os materiais e produtos objetos deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.8. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.9. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contrato será a servidora **Eliane Xavier da Silva**.

6.10. O prazo que trata o item 6.6. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como no edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração

poderá aplicar, às detentoras do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. **Multa**, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** da **CONTRATANTE**:

08.244.0203 – 1.060 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – Material de Consumo – Padaria Comunitária – R\$ 2.763,77

08.244.0203 – 1.060 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1116 – Equip. e Material Permanente – Padaria Comunitária – R\$ 2.859,10

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito**  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**Processo n° 39/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015.**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PREENCHER DE ACORDO COM O EDITAL)**

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015, PROPOMOS:

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA, conforme CONVÊNIO n.º 4572/2012 – PADARIAS COMUNITÁRIAS.**

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
01	...	(Descrever as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA)	...	R\$	R\$
02	...	(Descrever as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA)	...	R\$	R\$
...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (CONFORME ÍTEM \_\_\_ DO EDITAL)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_ (CONFORME ÍTEM \_\_\_ DO EDITAL)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (CONFORME ÍTEM \_\_\_ DO EDITAL)

**PRAZO DE GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (CONFORME ÍTEM \_\_\_ DO EDITAL)

**Indicações Bancárias:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.